



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Circular N° 003/ Presidência/CMB

Brasília-DF, 25 de março de 2024.

A todas as Unidades Vicentinas da área do Conselho Metropolitano de Brasília da SSVP.

Assunto: **ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DO CM BRASÍLIA**

Estimados confrades e estimadas consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O Conselho Metropolitano de Brasília da SSVP – CM Brasília, por seu Presidente, Confrade JOSÉ ALVES JERÔNIMO, comunica a todos os Associados (Confrades e Consócias) que a partir do dia 25 de março de 2024, estará aberto o Processo Eleitoral para eleger o Presidente e os Membros do Conselho Fiscal deste Conselho Metropolitano, para o período 02.12.2024 a 01.12.2028, de acordo com o artigo 52, § 1º, I da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 67, § 1º, I do Estatuto Social.

São necessários inscrições de, no mínimo, 2 (dois) candidatos à presidência (artigo 56, II da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 69, I do Estatuto) e 6 (seis) ao Conselho Fiscal (artigo 60 da Regra da SSVP – Ed. 2023).

Os Confrades e Consócias que pretendam concorrer ao cargo acima deverão fazer inscrição da candidatura até o dia 30 de abril de 2024, na sede do Conselho Metropolitano, por via postal ou por e-mail adm.cmbrasil@gmail.com e/ou presidencia.cmbrasil@gmail.com, apresentando *curriculum vitae* (modelo anexo) e indicando a função para a qual concorrerá. Os currículos dos candidatos à presidência deverão vir acompanhados de cópias das atas das reuniões das conferências das quais os candidatos são membros, referente ao período de 4 (quatro) anos, a contar do envio do currículo.



**Sociedade de
São Vicente de Paulo**

Para os candidatos ao Conselho Fiscal, os currículos devem vir devidamente acompanhado de declaração (modelo anexo) da participação efetiva em sua Conferência atestada pelo Presidente do Conselho Particular (art. 44, § 2º da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 68 § 1º do Estatuto).

Os candidatos ao cargo de Presidente deverão ser confrades ou consocias com atividade vicentina ativa e ininterrupta em uma das Conferências vinculadas, no mínimo 4 (quatro) anos, conforme estabelecido no artigo 56, I, b da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 68, I do Estatuto Social. Já para os candidatos ao Conselho Fiscal, estes precisam serem confrades ou consocias ativos em suas Conferências e deverão ter, preferencialmente, formação em Direito, Administração ou Contabilidade, conforme previsto no artigo 59 da Regra da SSVP – Ed. 2023 e artigo 39, § 1º do Estatuto.

Pedimos, encarecidamente, aos Presidentes de Conselhos Centrais, que façam esta circular chegar a todas os seus Conselhos Particulares e estes, por sua vez, a todas as Conferências vinculadas e a todos os vicentinos das Conferências vinculadas.

Fraternalmente,

José Alves Jerônimo
Presidente do CM Brasília